

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

Estado de Mato Grosso do Sul

## **PORTARIA N.º 283, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

Nomeia Comissão Especial de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão de bens permanentes do patrimônio público.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, e artigo 96, inciso II, alínea e), ambos da Lei Orgânica do Município, e do Decreto 87 de 17 de setembro de 2018,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 102, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Naviraí;

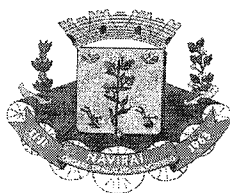
**CONSIDERANDO** o disposto no § 3 do art. 19 do Decreto N.º. 87/2018 do Município de Naviraí, e § 3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizados) que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade mediante procedimento administrativo específico;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º. CONSTITUIR** a Comissão Especial de Inventário, com o objetivo de realizar o levantamento dos bens patrimoniais permanentes existentes no Patrimônio da Prefeitura Municipal de Naviraí durante o exercício de 2024, bem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
Estado de Mato Grosso do Sul

como proceder quando necessário a reavaliação, baixa, registro, controle e supervisão do patrimônio público, nomeando os seguintes servidores, membros titulares e suplentes:

**Comissão Especial de Inventario de Bens Permanentes**

**Presidente**

I. Alexsandro Junior Rigonato - Matrícula n.º 87.114

**Secretário**

II. Leosmar Munhol de Oliveira - Matrícula n.º 31.518

**Membro**

III. Loreni Glória Mioranza - Matrícula n.º 3.891

**Membro**

IV. Rafael Alves Cioca - Matrícula n.º 88.811

**Membro**

V. Reginaldo Almeida de Souza - Matrícula n.º 88.609

**SUPLENTES**

VI. Sueli Aparecida Faust da Silva - Matrícula n.º 35.165

VII. Rosangela Belizário da Cruz - Matrícula n.º 22.527

VIII. Cláudia Gomes da Silva Pereira - Matrícula n.º 1.120

IX. Odair Rodrigues dos Santos - Matrícula n.º 32.590

X. Urias Pereira Junior - Matrícula n.º 29.092

XI. José Lourenço da Silva Neto - Matrícula n.º 36.056



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**XII.** Paulo Luciano Leite Paes- Matrícula nº 344.788

**XIII.** Carina Lopes Meurer - Matrícula nº. 27.952

**XIV.** Rafaela Párcio Martins Ribeiro - Matrícula nº. 29.386

**Art. 2º.** Para fins desta Portaria, considera-se:

**I. Patrimônio** – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

**II. Bens Móveis** – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

**III. Bens Inservíveis** – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

**IV. Alienação** – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

**V. Baixa de Bens** – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

**VI. Descarte de Bens** – inutilização de bens móveis patrimoniais.

**Art. 3º.** A Comissão Especial de Inventário do Patrimônio da Prefeitura, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados de levantamento dos bens em uso, os transferidos, os baixados e os não localizados.

**Art. 4º.** Compete à Comissão Especial de Inventário:

**I.** Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;

**II.** Promover quando necessário avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através de seu cadastro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
Estado de Mato Grosso do Sul

- III. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- IV. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- V. Avaliar, quando necessário o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VI. Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
- VII. Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 5º.** A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

- I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
- II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III. Conciliação dos bens permanentes da Prefeitura e consolidação dos dados levantados;
- IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

**Art. 6º.** A comissão de Inventário de Bens Permanentes emitirá relatório de Termos de Responsabilidades com a localização dos bens, valores, estado de conservação e seus responsáveis por unidade de alocação, relacionando as plaquetas/etiquetas com informações de identificação.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
Prefeita

